



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 331

BAHIA - 09 de Fevereiro de 2021 - Terça-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 004/2021 - CRIA E NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





Câmara Municipal de
PIRITIBA

PORTARIA Nº 004/2021.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO
PARA PROCEDER A ANÁLISE
DOS DEMONSTRATIVOS
ELABORADOS PELA COMISSÃO
DE TRANSMISSÃO DE
GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 46 da Lei Orgânica deste Município, e, ainda tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso IV da Resolução 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de que trata o artigo 6º, inciso IV da Resolução TCM nº 1.311/2012, a qual se incumbirá de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- I – RAFAEL DE ALMEIDA LIMA – Diretor Administrativo - Presidente;
- II – ASSÍRIO LOPES DA CRUZ – Assessor Contábil – Membro;
- III – MIRELA DE ALMEIDA NERY – Diretor de Secretaria - Membro.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de
PIRITIBA

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º deverá elaborar relatório conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para posterior envio ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 6º da Resolução TCM nº 1.311/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 09 de Fevereiro de 2021.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br